



**PREFEITURA
DE CARIRA**

FUNDADA EM 1953

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA

LEI Nº 950/2021

06 DE DEZEMBRO DE 2021

Cria o “Programa Prata da Casa”, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financeiro público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal. Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 2º Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

Parágrafo único. Para atendimento aos artistas do caput desse artigo, consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentais locais aqueles que estejam sobrevivendo da música e mantenham a sua carreira a pelo menos um ano.



**PREFEITURA
DE CARIRA**

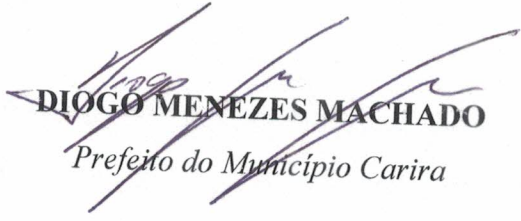
FUNDADA EM 1953

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CARIRA**

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Carira/SE.



DIOGO MENEZES MACHADO

Prefeito do Município Carira



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
-----------------	----------

770

GRUPO	SUB-GRUPO
-------	-----------

LEI

LEI

DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
-----------	--------------------

LEI Nº 950/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

20/12/2021

SUMO

LEI Nº 950/2021 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021- CRIA O "PROGRAMA PRATA DA CASA", QUE ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GEUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MÚSICAIS QUE CONTEM COM FINANCEIRO PÚBLICO MUNICIPAL.

DATA	PUBLICADO POR
------	---------------

20/12/2021

vanderlei santos